PROJETO DE LEI Nº 022/2021

20 de outubro de 2021

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para Professores e Coordenadores da rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza a concessão de reajuste salarial para professores e coordenadores efetivos da rede pública municipal de ensino, no percentual de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro pontos percentuais), retroagindo a partir de janeiro/2021, segundo tabelas constantes do anexo I e II.

Parágrafo único: O reajuste indicado no *caput* deste artigo será pago em folha suplementar.

Art. 2º – Fica autorizado o pagamento de gratificação aos servidores efetivos não docentes da Secretaria Municipal de Educação, sob a rubrica de Gratificação Extraordinária de Suporte às Atividades Escolares em Tempo de Pandemia – GESAETP, em parcela única, equivalente a 100% (cem por cento) do salário bruto efetivo.

§ 1º – A gratificação tratada neste artigo:

I – Não tem natureza salarial, nem incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária, FGTS e IR.

§ 2º – Para o pagamento da presente GESAETP, será utilizada verba existente no Fundo Municipal de Educação, em folha suplementar.

Digitalizado com CamScanner

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

RODRIGO HAGGE COSTA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I - JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

TABELA SALARIAL PROFESSORES e COOREDNADORES JORNADA 20 HORAS SEMANAIS Vigente até 31 de dezembro de 2020						
NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
Médio	1.281,89	1.320,34	1.358,81	1.397,26	1.435,73	1.474,17
Superior	1.474,17	1.518,40	1.562,61	1.606,84	1.651,07	1.695,31
Pós-graduado	1.695,31	1.746,15	1.797,02	1.847,86	1.898,73	1.949,59

TABELA SALARIAL PROFESSORES e COORDENADORES JORNADA 20 HORAS SEMANAIS COM REAJUSTE DE 12,84% Vigente a partir 01 de janeiro de 2021						
NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
Médio	1.446,48	1.489,87	1.533,28	1.576,67	1.620,08	1.663,45
Superior	1.663,45	1.713,36	1.763,25	1.813,16	1.863,07	1.912,99
Pós-graduado	1.912,99	1.970,36	2.027,76	2.085,13	2.142,53	2.199,92

Digitalizado com CamScanner

ANEXO II - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

TABELA SALARIAL PROFESSORES e COOREDNADORES JORNADA 40 HORAS SEMANAIS Vigente até 31 de dezembro de 2020						
NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
Médio	2.563,77	2.640,68	2.717,61	2.794,52	2.871,45	2.948,34
Superior	2.948,34	3.036,81	3.125,23	3.213,67	3.302,14	3.390,61
Pós-graduado	3.390,61	3.492,31	3.594,03	3.695,73	3.797,45	3.899,17

TABELA SALARIAL PROFESSORES e COORDENADORES JORNADA 40 HORAS SEMANAIS COM REAJUSTE DE 12,84%						
Vigente a partir 01 de janeiro de 2021						
NÍVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
Médio	2.892,96	2.979,74	3.066,55	3.153,34	3.240,14	3.326,91
Superior	3.326,91	3.426,74	3.526,51	3.626,31	3.726,13	3.825,96
Pós-graduado	3.825,96	3.940,72	4.055,50	4.170,26	4.285,04	4.399,82

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais, submetemos à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei que autoriza a recomposição salarial de professores e coordenadores vinculados à rede pública municipal de ensino.

Trata-se de mais de uma iniciativa do Governo Municipal para promover a justiça social, considerando os efeitos da crise imposta pela pandemia da COVID-19 que, inclusive, atingiu sensivelmente o poder de compra dos trabalhadores.

É importante salientar que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia já firmou entendimento da legalidade do aumento salarial, quando o reajuste visar, somente, a recomposição da perda inflacionária. De fato, neste particular, o "aumento" não viola o art. 8º, inciso I da Lei Complementar 173/2020.

Assim, contando com a habitual atenção dos Nobres Edis no trato dos assuntos jurídicos, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Itapetinga, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

RODRIGO HAGGE COSTA

Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner